

EDITAL Nº 045/2026
Referente ao Aviso Nº 079/2026, publicado no D.O.E. de 27/05/2026.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições, legais e regimentais, torna público, a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo de Alunos Especiais do Programa de Pós Graduação stricto sensu - Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA), semestre de ingresso 2026.2, ofertado pelo Departamento de Ciências Humanas (DCH), Campus III da UNEB em Juazeiro - Bahia, Departamento de Educação (DEDC), Campus VII, Senhor do Bonfim e Departamento de Educação (DEDC), Campus VIII, Paulo Afonso da UNEB, na Área de Concentração Educação, Cultura e Contextualidade.** O Curso foi aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº 913/2012, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 20/06/2012 e recomendado pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em 23/03/2013 com base no Parecer nº 175/2013 do CNE/CES homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em 11/09/2013, com vistas ao preenchimento de 108 (conto e oito) vagas, distribuídas entre as disciplinas ofertadas conforme quadro de vagas informado neste Edital.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MESTRADO:

1.1. O Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA) tem como objetivo principal compreender os processos educativos formais e não formais que se estabelecem em contextos de regiões semiáridas de diversas partes do mundo, com ênfase no Brasil, observando as mediações entre ensino, educação, cultura e contextualidade, na formação de pesquisadores para atuarem na área de Educação, Cultura e Territórios Semiáridos.

1.2. O prazo máximo de conclusão de curso é de quatro semestres letivos, incluída no respectivo prazo, a entrega da Dissertação.

1.3. O Curso encontra-se inserido na área de concentração Educação, Cultura e Contextualidade.

1.4. As Linhas de Pesquisa do Programa são:

- a) Linha 1 - Educação Contextualizada para a Convivência com o Semiárido.
- b) Linha 2 - Educação, Comunicação e Interculturalidade.
- c) Linha 3 - Campo Educacional, Cultura Escolar e Currículo.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1. Poderão se inscrever candidatos (as) portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

2.2. O aluno em condição de matrícula especial só poderá cursar até 02 (duas) disciplinas no Programa nessa modalidade, distribuídas em semestres distintos, uma por semestre. Assim, os candidatos que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, terão as inscrições indeferidas.

2.3. O candidato poderá concorrer em até 02 (duas) disciplinas curriculares no Programa, desde que indique, **na carta de intenção**, sua 1ª e 2ª opção e realize a inserção do arquivo em PDF e o pagamento correspondente para cada uma delas. Contudo, se aprovado (a) nas duas, deverá optar por uma delas.

2.4. O candidato deve realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online (uma justificativa por disciplina, se for o caso).

2.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de **08 a 22 de junho de 2026**, com início das inscrições às 08h00min horas e término às 23h59min, por meio do endereço eletrônico <http://www.ssppg.uneb.br> conforme cronograma (Anexo I).

2.6. Pagamento da taxa de inscrição com imagem digitalizada em PDF do comprovante original de pagamento da taxa de inscrição, por meio de depósito identificado (operação realizada na boca do caixa) ou transferência identificada (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001-40), no valor de R\$ 40,00 (quarenta) reais, por disciplina, no Banco do Brasil S.A, **Agência: 3832-6, Conta Corrente: 991808-6** ou por meio de PIX para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, colocar,

obrigatoriamente, as seguintes informações: a. **Agência: 3832-6; b. Conta Corrente 991808-6; c. Valor da inscrição em R\$; Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (Seleção de Aluno Especial 2026.2 PPGESA)** e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40 ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), terceirizados e Cargos Comissionados), conforme item 3.2 deste edital. **7.** A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), terceirizados e Cargos Comissionados) que comprovarem o vínculo institucional por meio de contracheque recente, dos últimos 03 (três) meses.

2.8. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (SSPPG) <http://www.ssppg.uneb.br/>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc). A documentação deverá ser DIGITALIZADA em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos com tamanho máximo de 5MB para cada item e anexados ao sistema. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.9. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

2.10. O candidato que enviar a documentação, em desacordo com o que estabelece o edital terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não estará habilitado a participar do Processo Seletivo. Portanto, a data de envio da documentação deverá atender ao prazo estabelecido neste Edital e não serão permitidas a complementação ou substituição de documentos após efetivação da inscrição e o prazo encerrado.

2.11. Poderão se inscrever estudantes de graduação regularmente matriculados no último ano, da Universidade do Estado da Bahia, que tenham cursado pelo menos 80% da carga horária total do curso e que comprove média conceitual equivalente a 7,0 nas disciplinas cursadas, entre outros critérios conforme resolução CONSU nº 1294/2017.

2.12. Esta seleção tem validade apenas para o semestre 2026.2.

3. DO NÚMERO DE VAGAS, COTAS E SOBREVAGAS

3.1. Para o semestre 2026.2 serão ofertadas 108 (cento e oito) vagas, no geral, para aluno especial, distribuídas entre 08 (oito) disciplinas optativas da matriz curricular do curso de mestrado, com carga horária 60 h (sessenta) horas cada conforme tabela abaixo.

	DISCIPLINA	CÓDIGO	HORÁRIO	DOCENTE	Nº VAGAS
LINHA 1	Juazeiro – Bahia Produção da Existência nos Territórios Semiáridos	ESA021	Sexta-Feira 08h às 12h10min	Juazeiro – Bahia Prof. Dr. Josemar da Silva Martins	10
	Senhor do Bonfim-BA Currículo, Contextualização e Aprendizagens	ESA 022	Sexta-Feira 13h30 às 17h40min	Senhor do Bonfim- BA Profa. Dra. Rosivânia da Silva Andrade e Prof. Dr. Marcos Paulo Souza Novais	10
	Paulo Afonso – BA Produção da Existência nos Territórios Semiáridos	ESA 021	Sexta-Feira 08h às 12h10min	Paulo Afonso – BA Prof. Dr. Danilo Mamede da Silva Santos	11
LINHA 2	Juazeiro – Bahia Meios, Mediação e Redes Sociais	ESA 027	Sexta-Feira 08h às 12h10min	Juazeiro – Bahia Prof. Dr. João José de Santana Borges	12
	Juazeiro – Bahia Letramento e Cultura Visual	ESA 028	Sexta-Feira 08h às 12h10min	Juazeiro – Bahia Profa. Dra. Márcia Guena dos Santos	13
	Senhor do Bonfim-BA	ESA 025	Quinta-Feira 13h30 às	Senhor do Bonfim- BA	12

	Representações e Identidades dos/nos Territórios Semiáridos na Educação, Cultura e na Mídia		17h40min	Profa. Dra. Suzzana Alice Lima Almeida	
	Paulo Afonso – BA Estudos Culturais e Mídias	ESA 026	Quinta-Feira 08h às 12h10min	Paulo Afonso – BA Prof. Dr. Ivandro Pinto de Menezes e Prof. Dr. José Ricardo Oliveira Santos	09
LINHA 3	Juazeiro – Bahia História das Disciplinas Escolares e Currículo	ESA032	Sexta-Feira 08h às 12h10min	Juazeiro – Bahia Prof. Dr. José Roberto Gomes Rodrigues	11
	Senhor do Bonfim-BA Avaliação Educacional e Aprendizagem	ESA 034	Quinta-Feira 07h30 às 12h40min	Senhor do Bonfim-BA Prof. Dr. Gilberto Lima dos Santos	10
	Paulo Afonso – BA Avaliação Educacional e Aprendizagem	ESA 034	Segunda-Feira 08h às 12h10min	Paulo Afonso – BA Prof. Dr. Ricardo Marques Nogueira Filho e Profa. Dra. Marluce Alves dos Santos	10

3.2. O PPGESA reserva 20% (vinte por cento) do total das vagas para os servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da UNEB, em conformidade com a Resolução CONSU/UNEB nº 540/2008, de 26/03/2008.

3.3 Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018, o Programa reserva 5 % (cinco) por cento das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4 Os demais candidatos concorrerão a 35% (trinta e cinco por cento) das vagas na modalidade de demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si;

3.5 O(A) candidato(a) eliminado na modalidade de reserva de vagas, do Sistema de Reserva de Vagas em Cotas e Sobrevagas da UNEB, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente, poderá concorrer na categoria de ampla concorrência no presente processo seletivo.

3.6. Das Cotas:

3.6.1. O Programa reserva 40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as, conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução nº. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7).

3.6.2. Estes candidatos deverão atender as condições apresentados nas resoluções supracitadas, apresentando os documentos informados no **item 5**, conforme cronograma ou orientações via publicação no site do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos: <https://ppgesa.uneb.br/>.

3.6.3. Em atendimento à Resolução n. 1.663/2024, Art. 19, parágrafo único, “Candidatos(as) autodeclarados (as) negros (as) considerados (as) inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados (as) na etapa da heteroidentificação fenotípica, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente para classificação no processo seletivo, poderão concorrer na categoria de ampla concorrência.

3.7. Das sobrevagas:

3.7.1. O PPGESA reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% (cinco por cento) de sobrevagas reservadas a candidatos (as) indígenas; 5% (cinco por cento) para candidatos quilombolas; 5% (cinco por cento) para candidatos ciganos (as); 5% (cinco por cento) para candidatos (as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% (cinco por cento) para candidatos (as) travestis, homens

trans, mulheres trans, e pessoas não binárias, conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução nº. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7).

3.7.2. Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente para classificação no processo seletivo, poderão concorrer na categoria de ampla concorrência.

3.7.3. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos (as); candidatos (as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos(as)(es) travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. A documentação obrigatória deve ser digitalizada **em formato PDF, legível, sem rasura** e enviada em arquivos específicos para cada item solicitado no Sistema de Seleção (SSPPG), com tamanho máximo de **5MB**. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

4.2. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

4.3. A anexação dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. É recomendável aos candidatos não deixarem para o último dia a sua inscrição, de modo a evitar problemas de ordem técnica que impeçam a finalização do procedimento.

4.5. O PPGESA/UNEB não se responsabiliza por inscrição não recebida na base de dados do sistema por motivos de natureza técnica ou tecnológica associados a problemas com equipamentos, falhas de comunicação e/ou conexão de internet, congestionamento no tráfego das informações no sistema e quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência dos dados para consolidação da inscrição.

4.6. Indicar a disciplina ou as disciplinas em que concorre a vaga.

4.7. Documentos obrigatórios para **todos(as) os(as) candidatos(as):**

a) Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido direta e exclusivamente disponível no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (SSPPG)

(<http://www.ssppg.uneb.br>) e anexar, nos campos devidos, cada um dos documentos solicitados.

- b)** Identidade (frente e verso) e CPF ou Passaporte, para candidatos estrangeiros.
- c)** Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) (frente e verso).
- d)** Diploma de Graduação, frente e verso, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal. Pessoas estrangeiras, devem encaminhar o Diploma de Graduação revalidado conforme Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de dezembro de 2024.
- e)** Declaração comprobatória atualizada, expedida pela Secretaria Acadêmica, de matrícula de aluno regular e de alcance mínimo de 80% da carga horária total do curso (penúltimo ou último semestre), para candidatos graduandos da UNEB, acompanhada do respectivo Histórico Escolar atualizado, com coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 (sete inteiros), assinado pela Secretaria Acadêmica do Departamento, em consonância com o que estabelece a Resolução CONSU nº 1.294/2017. Não serão aceitas outras formas de comprovações.
- f)** Comprovante original de Matrícula devidamente assinado do último semestre que antecede o período da inscrição para graduandos da UNEB.
- g)** Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição em PDF ou de vínculo institucional de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente, para os Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, terceirizados, Cargos Comissionados e Regime Especial de Direito Administrativo – REDA).
- h)** Fotocópia do certificado de Exame de proficiência em Língua Portuguesa para candidatos estrangeiros (frente e verso).
- i)** Curriculum *Lattes* atualizado (últimos seis meses) e impresso diretamente da Plataforma *Lattes*, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- j)** Fotocópia do Diploma de Pós-Graduação (Especialização e/ou Mestrado), se possuir (frente e verso).
- k)** Cópia da Carteira de Reservista (frente e verso), para candidatos do sexo masculino;

l) Carta de Intenção em PDF destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico.

m) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (anexo V).

n) Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014), é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo III), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMPLEMENTARES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS EM COTAS E SOBREVAGAS. MODELOS DISPONÍVEIS EM <https://ppgesa.uneb.br/>.

5.1. Documentos obrigatórios para todas as categorias de cotas e sobrevagas:

a) Identidade e CPF;

b) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública;

c) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;

d) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários-mínimos, vigentes na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos especificados adiante no item 5.8;

e) Declaração de não possuir título de pós-graduação (declaração de não possuir título de mestre para candidatos que concorrem como aluno regular a curso de mestrado e/ou declaração de não possuir título de doutor para candidatos que concorrem como aluno regular a curso de doutorado), conforme modelo disponível no Portal do Programa em <https://ppgesa.uneb.br/>.

5.2. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as), para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL e HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA:

- a) Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial;
- b) Foto da **frente** do RG;
- c) Foto do **verso** do RG;
- d) Foto da face de **frente**;
- e) Foto da face de **perfil**;
- f) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

5.3. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico.

5.4. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;
- c) Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

5.5. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) ciganos(as) para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória de pertencimento étnico;
- c) Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana;
 - Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
 - As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

5.6. Documentos Específicos para candidatos(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

a) Relatório caracterizador da deficiência **ou** relatório de avaliação do transtorno do espectro autista **ou** relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA).

5.7. Documentos Específicos para candidatos(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

a) Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero;

b) Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula. O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.

5.8. Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas para cotas e sobrevagas:

a) **Trabalhadores(as) assalariados(as):** cópia dos 03 (três) últimos Contracheques e a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no Portal do Programa em <https://ppgesa.uneb.br/>; **ou** Carteira de Trabalho e Previdência

Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio-Doença ou de outros benefícios do INSS: cópia dos 03 (três) últimos extratos do pagamento de benefício previdenciário respectivo e a Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;

c) Autônomos(as): cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

d) Trabalhadores(as) do mercado informal: declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

e) Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f) O comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, disponível no endereço eletrônico, <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

5.9. A documentação dos(as)(es) candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobre vagas deverá estar em **formato PDF** e deve ser enviada para o **e-mail da Comissão de Validação Documental e Heteroidentificação do Departamento** heteroid.juazeirodch@uneb.br; heteroid.bonfim@uneb.br e heteroidenticacaoc8@uneb.br na data informada no cronograma. Essa documentação deve ser organizada conforme a categoria de cota ou sobre vaga ao qual o candidato irá concorrer.

5.10. As orientações e os procedimentos para entrega e validação de documentos e bancas de heteroidentificação para candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobre vagas estão no Anexo VI.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO (A) CANDIDATO (A)

6.1. O/A candidato/a, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. 1ª ETAPA: ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1.1. Essa etapa será realizada com base na conferência da documentação exigida neste Edital. As inscrições que atenderem ao disposto no Item 4 deste Edital serão deferidas e as que estiverem em desacordo com o referido Item serão indeferidas.

7.1.2. A seleção consistirá das seguintes etapas: Análise da documentação exigida no ato da inscrição para fins de homologação; Análise da Carta de Intenção, conforme barema constante neste Edital (Anexo II) e Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.

7.1.3. O Resultado Final da homologação das inscrições será publicado dia **07 de julho de 2026** no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br/> .

8. DOS RECURSOS À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação da homologação das inscrições para interpor recurso.

8.1.2. O formulário de recurso estará disponível no site do PPGESA <https://ppgesa.uneb.br/> e deverá ser preenchido, assinado, digitalizado e enviado exclusivamente para o e-mail psppgesa@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa Carta de Intenção, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica** no prazo estabelecido no cronograma deste Edital. A assinatura do requerimento é indispensável. Os recursos serão julgados no âmbito da coordenação do PPGESA e os resultados serão remetidos para o e-mail do requerente que deverão confirmar o recebimento.

8.1.3. Não caberá recurso às inscrições indeferidas pela ausência de quaisquer documentos estabelecidos no Item 4 deste Edital.

8.1.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br> sob pena de perda do prazo recursal.

8.1.6. A Coordenação e a Secretaria do PPGESA estarão atentas e diligente às comunicações realizadas com os/as candidatos/as, com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Dessa forma, serão adotadas medidas para que os e-mails recebidos sejam confirmados, com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo para o candidato que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9.2 2ª ETAPA: DA AVALIAÇÃO DAS CARTAS DE INTENÇÃO:

9.2.1. O processo de Avaliação das Cartas de Intenção dar-se-á no período de **08 e 09 de julho de 2026**, e será realizado pelos docentes responsáveis pela disciplina, conforme Barema de avaliação disponível no Anexo II deste Edital.

9.2.2. A Carta de Intenções constitui-se em um texto que deverá conter o número do CPF do (a) candidato (a), sua formação, a opção do candidato pelo mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos e por uma das linhas do Programa, conhecimentos e experiências com a área de concentração pretendida, de modo coerente, contendo no mínimo 01 (uma) lauda. A carta de intenções deverá ser enviada em formato PDF junto com a documentação que consta no edital e será avaliada, conforme o barema, anexo II deste Edital. Propomos dedicar atenção especial à elaboração de sua justificativa, na qual o candidato deve explicitar as razões que o levaram a optar por concorrer a uma vaga na disciplina e a importância desta para sua formação profissional. Sugerimos destacar relações entre os conteúdos a serem abordados, sua experiência profissional e acadêmica, suas aspirações futuras, evitar o uso de citações e não incluir notas ou referências e, ainda, a coerência e a coesão textuais e correção gramatical. As cartas de intenções que contiverem menos de 01 (uma) lauda serão automaticamente desclassificadas.

9.2.3 Para a Carta de Intenções, o (a) candidato (a) deve usar fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, e margens: superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm, direita 2,0 cm, conforme normas da ABNT. Onde couber, o texto deverá ser justificado.

9.2.4. Será eliminado (a) o candidato (a) que não enviar a Carta de Intenções, juntamente com os documentos comprobatórios no ato da inscrição. **A Carta de Intenção não deverá ter identificação nominal do candidato em nenhuma das suas partes, sendo passível de desclassificação.** O resultado preliminar desta etapa será publicado em **10 de julho de 2026**.

9.2.5. A nota mínima 7,0 (sete) pontos é referência para classificação de todos os candidatos.

10. DOS RECURSOS À AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO:

10.1.1. O candidato terá o prazo de dois dias úteis contados da data da publicação do resultado preliminar desta etapa para interpor recurso.

10.1.2. O formulário de recurso estará disponível no site do PPGESA e deverá ser encaminhado por e-mail desde que o formulário seja preenchido, assinado, digitalizado e enviado para o e-mail: psppgesa@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto: “Recurso Etapa Carta de Intenção – Nome do candidato”, no prazo estabelecido neste Edital. A assinatura do requerimento é indispensável. Os recursos serão julgados no âmbito da coordenação do PPGESA e os resultados serão remetidos para o e-mail do requerente que deverão confirmar o recebimento.

10.1.3. O candidato que interpor recurso ao resultado preliminar desta etapa terá sua carta de intenção avaliada por um segundo avaliador. As duas notas serão somadas e divididas por dois, resultando na média final.

10.1.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

10.1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br/>, sob pena de perda do prazo recursal.

10.1.6. A Coordenação e a Secretaria do PPGESA estarão atentas e diligente às comunicações realizadas com os/as candidatos/as, com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Dessa forma, serão adotadas medidas para que os e-mails recebidos sejam confirmados, com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo para o candidato que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

11. DOS RESULTADOS

11.1. A 1ª etapa, relativa à homologação das inscrições possui caráter eliminatório, assim como a 2ª etapa, referente à avaliação da carta de intenção. Os candidatos devem acompanhar os resultados de cada etapa no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br/> .

11.2. Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,0 (sete inteiros).

Parágrafo único: Os resultados serão publicados respeitando as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e as recomendações da Procuradoria Jurídica da UNEB (Instrução Normativa LGPD nº 01/2023).

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

12.2. Candidato com maior idade;

12.3. Maior nota no tópico Relevância da disciplina para formação profissional e acadêmica, do item 1 do Barema – ANEXO II;

12.4. Maior nota no tópico Articulação e progressão das ideias do item 1 do Barema – ANEXO II.

13. DA MATRÍCULA

13.1. No ato da matrícula, será obrigatória a apresentação dos documentos originais para conferência pela secretaria do Programa, conforme previsto na Lei nº 13.726/2018 (Lei da Desburocratização), que dispensa a exigência de autenticação em cartório, sendo suficiente a verificação direta pela instituição. Após a conferência, os documentos originais serão devolvidos imediatamente ao(à) candidato(a), ficando retida apenas a ficha de matrícula assinada, que passará a integrar o prontuário acadêmico do(a) aluno(a). A guarda e o tratamento das informações pessoais obedecerão às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedada a coleta de cópias físicas ou digitais além do estritamente necessário para os fins do processo seletivo e da matrícula.

13.2. No caso dos/as optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas em Cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, 1.663/2024 de 15/08/2024 (que altera a Resolução CONSU n. 1.339/2018) e candidatos estrangeiros conforme Resolução CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue, conforme indicado em cronograma e/ou divulgado no site do Programa.

13.3. A efetivação da matrícula dos candidatos aprovados será realizada no período de **03 e 04 de agosto de 2026.**

13.4. Os candidatos que não entregarem a documentação poderão perder a vaga pleiteada na disciplina do Curso.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. O PPGESA poderá abrir novo (s) processo (s) de seleção para Aluno Especial em razão da sua programação curricular.

14.4. Em nenhuma hipótese haverá possibilidade de migração da disciplina para a qual o candidato foi aprovado para outra disciplina ofertada no semestre 2026.2.

14.5. Estudantes matriculados na modalidade de especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

14.6. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.7. O (A) candidato (a) aqui denominado (a) como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no Anexo V, Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais.

14.8. O (A) candidato (a) que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento(a) às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU n. 1339/2018 e 1.663/2024, disponível em <https://conselhos.uneb.br/> e/ou no site do Programa.

14.9. Integra este Edital: ANEXO I: Cronograma de Seleção; Anexo II – Barema da Carta de Intenções; ANEXO III: Declaração de Identidade de Gênero (Com Nome Social); ANEXO IV: Quadro de Vagas/Cotas, Anexo V: Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e Anexo VI: Documentação Exigida para Candidatos optantes pelas vagas e Sobrevagas do Sistema de Cotas.

14.10. A nota mínima 7,0 (sete) pontos é referência para classificação e é aplicada para todos os candidatos; após o resultado final, no caso de vaga não preenchida, a mesma será destinada à demanda geral.

14.11. É de plena obrigação dos candidatos atenção aos prazos estabelecidos no edital.

14.12. Os casos omissos serão julgados pela Coordenação do Programa, à luz da legislação vigente e, em última instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA).

14.13. A Coordenação e a Secretaria do PPGESA estarão atentas e diligente às comunicações realizadas com os/as candidatos/as, com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Todos os e-mails recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato(a) que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

14.14. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: psppgesa@uneb.br, das 08h às 12h e das 14h às 17h30, a fim de que possam ser dirimidas.

14.15. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 26 de maio de 2026.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

ANEXO I

CRONOGRAMA SELEÇÃO ALUNO ESPECIAL 2026.2

ETAPAS/ ATIVIDADES	PRAZOS	
INSCRIÇÕES	08 a 22 de junho de 2026	Inscrições: http://www.spppg.uneb.br/
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO	29 de junho de 2026	Site do PPGESA http://www.ppgesa.uneb.br
RECURSO À HOMOLOGAÇÃO	30 de junho e 01 de julho de 2026	Formulário será disponibilizado em: http://www.ppgesa.uneb.br Envio para o endereço eletrônico: psppgesa@uneb.br
RESULTADO AOS RECURSOS	07 de julho de 2026	Site do PPGESA http://www.ppgesa.uneb.br
RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	07 de julho de 2026	Site do PPGESA http://www.ppgesa.uneb.br
AVALIAÇÃO DAS CARTAS DE INTENÇÃO	08 e 09 de julho de 2026	Comissão de Seleção do Programa
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DAS CARTAS DE INTENÇÃO	10 de julho de 2026	Site do PPGESA http://www.ppgesa.uneb.br
RECURSO	13 e 14 de julho de 2026	Formulário será disponibilizado em: http://www.ppgesa.uneb.br Envio para o endereço eletrônico: psppgesa@uneb.br
RESULTADO AOS RECURSOS	17 de julho de 2026	Site do PPGESA http://www.ppgesa.uneb.br
ENVIO DA	20 e 21 de	Envio para o endereço eletrônico:

DOCUMENTAÇÃO PARA O INGRESSO POR COTAS/SOBREVAGAS	julho de 2026	heteroid.juazeirodch@uneb.br ; heteroid.bonfim@uneb.br heteroidenticacaoc8@uneb.br
VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O INGRESSO POR COTAS/SOBREVAGAS E BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	22 e 23 de julho de 2026	Comissão de Validação Documental e Heteroidentificação Fenotípica
RESULTADO DA VALIDAÇÃO E BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	24 de julho de 2026	Site do PPGESA http://www.ppgesa.uneb.br
RECURSO DA VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	27 e 28 de julho de 2026	Formulário será disponibilizado em: http://www.ppgesa.uneb.br Envio para o endereço eletrônico: heteroid.juazeirodch@uneb.br ; heteroid.bonfim@uneb.br heteroidenticacaoc8@uneb.br
RESULTADO APÓS RECURSO	30 de julho de 2026	Site do PPGESA http://www.ppgesa.uneb.br
MATRÍCULA	03 e 04 de agosto de 2026	Secretaria Geral da Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação – Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA), localizada no Departamento de Ciências Humanas (DCH- III), Av. Edgard Chastinet, s/n - Bairro São Geraldo, Juazeiro-BA; sede do DEDC - VII - Senhor do Bonfim e, sede DEDC - VIII - Paulo Afonso.
INÍCIO DAS AULAS	Conforme Calendário Acadêmico Vigente	-

ANEXO II

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

Seleção de Candidatos: Semestre 2026.2 N° do CPF do candidato:

Opção de Disciplina: _____

ITENS DE AVALIAÇÃO	Pontuação Máxima	Nota Atribuída
1. COERÊNCIA/COESÃO	7,0	AV.1
Relevância da disciplina para formação profissional e acadêmica	4,5	
Coerência e Coesão Textuais (Não-contradição, Continuidade, Progressão e Articulação de Ideias)	1,5	
Continuidade textual e Formatação Geral da Carta de Intenções	1,0	
2. USO DAS NORMAS GRAMATICAIIS	3,0	AV.1
Concordância	1,0	
Pontuação	1,0	
Ortografia	1,0	
	Sub-total	
TOTAL DE PONTOS		
NOTA FINAL		

Obs.

Data: ____/____/____

Assinatura do avaliador 1: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social),
civilmente registrado (a) como _____, RG nº
_____, Órgão Expedidor _____, CPF nº
_____, residente e domiciliado(a) à _____
candidato (a) a ingresso na Universidade do Estado da Bahia, pelo Processo Seletivo para
aluno especial semestre 2026.2 do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação,
Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA), DECLARO, nos termos das Resoluções
CONSU nº 1.094/2014 e 1.563/2023, publicado no D.O.E. de 16 de dezembro de 2014 e
06 de janeiro de 2023 (respectivamente), junto à UNEB que sou
_____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER
TRANS, pessoas não binárias).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da
condição declarada por mim, com vistas ao ingresso no referido programa pelo sistema de
cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer
informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na
aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer
momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a
ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a
quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a
situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ / _____ / 2026.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

QUADRO DE VAGAS/COTAS

VAGAS E COTAS Resoluções CONSU Nº 540/2008 e Nº 1.315/2018	
Candidato/a autodeclarado/a negro/a – preto/a e pardo/a	40%
Servidor/a UNEB	20%
Candidato/a estrangeiro/a	5%
Ampla concorrência	35%
TOTAL	100%

SOBREVAGAS Resoluções CONSU Nº 1.339/2018 e Nº 1.663/2024	
Candidatos/as ciganos/as	5%
Candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação	5%
Candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias	5%
Candidatos/as Quilombolas	5%
Candidatos/as Indígenas	5%

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à **TITULAR DE DADOS**, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À **CONTROLADORA**, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a **TITULAR DE DADOS** durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A **TITULAR DE DADOS** poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A **TITULAR DE DADOS** fica ciente de que a **CONTROLADORA** poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela **CONTROLADORA**, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a **TITULAR DE DADOS** ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da **CONTROLADORA** ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a **TITULAR DE DADOS** que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A **TITULAR DE DADOS** fica ciente de que a **CONTROLADORA** deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a **CONTROLADORA** tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à **TITULAR DE DADOS** e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A **TITULAR DE DADOS** concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CANDIDATOS(AS)(ES) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS E PELAS SOBREVAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. Documentos comuns exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

- a) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- b) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- c) Escolarização em nível de graduação cursada em instituições educativas com dependência administrativa pública (Federal, Estadual, Municipal) para optantes a vagas;
- d) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários mínimos, vigentes na ocasião da matrícula;
- e) Declaração de não possuir título de pós-graduação (mestrado/doutorado), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://ppgesa.uneb.br/> .

2. Documentos específicos exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

2.1. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as) negros(as) – (pretos(as) e pardos(as) – deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://ppgesa.uneb.br/>.

- a) Foto da **frente** do RG;
- b) Foto do **verso** do RG;
- c) Foto da face de **frente**;
- d) Foto da face de **perfil**;
- e) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

2.2. Os (As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) indígenas deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);
- b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico**, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br/>;

2.3. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) quilombolas deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);
- b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência**, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;
- c) **Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br/>;

2.4. Os (As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) ciganos(as), deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (texto narrativo, que se apresenta como um resumo genealógico, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial) confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br/>;
- b) **Declaração comprobatória de pertencimento étnico**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br/>;
- c) **Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br/>;
 - Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;

- As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

2.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, relatório caracterizador da deficiência ou relatório de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://ppgesa.uneb.br/>.

2.6. Os(as)(es) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) **Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, as performances de gênero, o conjunto de características que compõem a transexualidade, a travestilidade e a não binaridade da pessoa que produz o memorial);

- b) **Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br/>. **O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.**

3. Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

- a) **Trabalhadores(as) assalariados(as):** Contracheques - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://ppgesa.uneb.br/>; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) **Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;
- c) **Autônomos(as):** cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração

Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

- d) **Trabalhadores(as) do mercado informal:** declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://ppgesa.uneb.br/>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;
- e) **Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;
- f) **Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

Parágrafo único. A apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, disponível no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

1. O(A) candidata(o) optante por vaga reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias fica convocado(a) para a aferição da veracidade da sua autodeclaração pelas Comissões de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica complementar à autodeclaração, que ocorrerá de forma remota.

2. Serão realizados procedimentos de validação documental e heteroidentificação fenotípica considerando os documentos enviados eletronicamente pelo(a) candidato(a) convocado(a), optante pelo sistema de cotas.

3. O período para submissão dos documentos será realizado em período indicado no cronograma, previsto no ANEXO I do presente Edital, para os(as) candidatos(as) inscritos(as), observado o horário oficial de Brasília/DF. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:

3.1. Acessar o site do processo seletivo <https://ppgesa.uneb.br/> e conferir o e-mail e as orientações para o envio da documentação;

3.2. Encaminhar um e-mail para o endereço correspondente à sua inscrição no processo seletivo;

a) O assunto do e-mail deve ser escrito da seguinte maneira: NOME COMPLETO/PROGRAMA/ALUNO (Exemplo: FULANE DE TAL/PPGESA/ALUNO_ESPECIAL/2026).

b) Agrupe os documentos requeridos conforme a sua modalidade de cota, da seguinte forma:

- I. **GRUPO DOC 1:** Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), única e exclusivamente, em Escola Pública; Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;

II. **GRUPO DOC 2 (conforme cada categoria de cota):** Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e de gênero, Declaração de não pós-graduado (doutorado), Memorial Autodescritivo, Declaração comprobatória do pertencimento étnico, Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana; Relatório caracterizador da deficiência e Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (modelos disponíveis no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br/>);

III. **GRUPO DOC 3 (conforme categoria de cota):** Foto da frente do RG, foto do verso do RG, foto da face de frente e foto da face de perfil.

IV. Vídeo (conforme categoria de cota).

4. O(A) candidato(a)(e) deverá atentar para o que é estabelecido nos subitens que seguem:

a) Em cada GRUPO DOC deverá ser anexado o conjunto específico de documentos listados, compactado em arquivo único na extensão PDF. Cada arquivo de documentos compactados deverá ter o tamanho máximo de 2 (dois) MB (megabytes).

b) As fotos da face de frente e da face de perfil devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, sendo necessário que sejam seguidas as seguintes recomendações:

- I. que o fundo da foto seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
- II. que o(a) candidato(a) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
- III. que o(a) candidato(a) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- IV. que o(a) candidato(a) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
- V. que o(a) candidato(a) não esteja usando maquiagem;
- VI. que o(a) candidato(a) não seja usado filtro de edição;
- VII. que a foto tenha boa resolução;
- VIII. que o(a) candidato(a), caso tenha cabelo comprido, esteja com o cabelo atrás da orelha na foto de perfil.

- c) A autodeclaração de pertencimento ético-racial deverá ser preenchida e devidamente assinada, conforme consta na página <https://ppgesa.uneb.br/> ;
- d) O vídeo deverá estar nas extensões MOV ou MP4, ter no máximo 20 (vinte) segundos de duração e tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes). No vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e se autodeclarar pessoa negra (de cor preta ou de cor parda)
- e) O vídeo deve seguir as seguintes recomendações:
- I. que o fundo do vídeo seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
 - II. que o(a) candidato(a)(e) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
 - III. que o(a) candidato(a)(e) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - IV. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
 - V. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando maquiagem;
 - VI. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando filtro de edição;
 - VII. que o vídeo tenha boa resolução.
- f) Todos os arquivos anexados deverão estar com qualidade suficiente para permitir a análise com clareza.
- g) É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar os documentos que serão anexados e se as imagens carregadas na tela estão corretas.
- h) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao(à) candidato(a)(e).
- i) O(A) candidato(a)(e) deverá submeter a documentação em uma única mensagem de e-mail e deve certificar-se de que selecionou os arquivos corretos antes de enviá-la.
- j) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ser convocado(a)(e), a qualquer momento, a comparecer presencialmente no Departamento em que o curso pretendido é ofertado ou a atender uma chamada de videoconferência com os membros da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica (conforme o que for estipulado por essa Comissão). O(A) candidato(a) será informado(a) sobre esse agendamento através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição, com data, horário e local de comparecimento.

k) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ter sua solicitação indeferida em caso de não comparecimento presencial ou à videoconferência; de haver problemas nas imagens por ele(ela) apresentadas; ou de faltar identificação do(a) candidato(a) através do documento apresentado.

l) O(A) candidato(a)(e), ao se inscrever, autoriza o armazenamento, tratamento e utilização de seus dados pessoais para fins de procedimentos de heteroidentificação fenotípica neste processo seletivo.

m) A UNEB, a qualquer momento, poderá cancelar a inscrição do(a)(e) candidato(a)(e), caso sejam apuradas irregularidades ou constatado o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

PROCEDIMENTOS DA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL DE CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS – PRETAS E PARDAS

1. Entende-se por fenótipo um conjunto de características observáveis, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos e a fisionomia que, combinadas ou não, permitem identificar a população negra – preta e parda – e, conseqüentemente, confirmar ou não confirmar a condição de beneficiário da vaga reservada por meio da autodeclaração de candidatos(as) optantes por cotas raciais para negros(as).

2. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor preta aquela com pele escura, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

3. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor parda aquela com pele clara, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

O(A) candidato(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação fenotípica por Comissão designada para este fim, considerando a Resolução CONSU/UNEB 1.663/2024.

4. Os membros da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, confirmando ou não confirmando a autodeclaração.

5. O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

- I. O(A) candidato(a) NÃO apresenta TRAÇOS FENOTÍPICOS que o(a) identificam com o tipo negro na sociedade brasileira;
- II. A imagem do documento de identidade (RG) não está em conformidade com as exigências do Edital;
- III. Constata-se a impossibilidade de se verificar a CONFORMIDADE NAS IMAGENS das fotos de perfil com a imagem do vídeo e documentos, dificultando assim a análise;
- IV. O(A) candidato(a) não preencheu corretamente e/ou não assinou a autodeclaração;
- V. As fotos enviadas pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
- V. O áudio e/ou a imagem do vídeo enviados pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
- VI. O(A) candidato(a) não atendeu à convocação de comparecimento presencial ou à chamada por videoconferência feita pela Comissão.

6. O resultado do processo de heteroidentificação racial será publicado na página da do Programa.

7. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida deverá, no prazo estipulado no presente Edital, por meio do mesmo endereço de e-mail utilizado para a submissão da documentação, interpor recurso. A sua solicitação será avaliada pela Banca Recursal de Heteroidentificação Fenotípica.

Será constituída Banca Recursal com o objetivo de avaliar os recursos para candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas, cuja autodeclaração tenha sido não confirmada.

8. A aferição da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação

Fenotípica de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (preta ou parda), terá validade apenas para este certame.

9. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (de cor preta ou de cor parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

10. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração confirmada fica ciente de que:

a) Deverá apresentar os originais dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, sob pena de ter a sua matrícula invalidada.

b) A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) se reserva o direito de rever, em qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo(a) candidato(a) e, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que tiver prestado informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos(às) candidatos(as) negros(as) terá sua matrícula cancelada.

ATENÇÃO: Toda a documentação a ser enviada (declarações, fotos, vídeos, memoriais, comprovante de renda, dentre outros pertinentes) bem como solicitação de informação e demais necessidades referentes ao processo de submissão, validação de documentos e banca de heteroidentificação para candidatos optantes pelas cotas e reservas de vagas, constantes nesta Chamada, deverão ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail da Comissão de Heteroidentificação do Departamento de Ciências Humanas (DCH), Campus III da UNEB em Juazeiro - Bahia, Departamento de Educação (DEDC), Campus VII, Senhor do Bonfim e Departamento de Educação (DEDC), Campus VIII, Paulo Afonso da UNEB, a saber: heteroid.juazeirodch@uneb.br; heteroid.bonfim@uneb.br e heteroidenticacaoc8@uneb.br. Não utilizar, portanto, para esse fim, o e-mail da seleção do PPGESA.